



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CÂMPUS FORMIGA**  
**CONSELHO ACADÊMICO**  
Rua São Luiz, s/nº – Bairro São Luiz – Formiga – Minas Gerais – CEP: 35.570.000 – 37 3322- 8434.

## **RESOLUÇÃO Nº 002 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Dispõe sobre critérios e responsabilidades para o processo de inscrição e seleção de aluno ouvinte.**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.332, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de posse do dia 24/09/2015 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475/2016 de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17. Considerando as deliberações da reunião realizada em 3 de outubro de 2018,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Definir critérios e responsabilidades para o processo de inscrição de aluno ouvinte no âmbito do IFMG – *Campus* Formiga.

Parágrafo Único: Entende-se por aluno ouvinte, o discente regularmente matriculado em Curso regular ofertado pelo IFMG – *Campus* Formiga e que pretende acompanhar as aulas, presencialmente, em disciplina de seu interesse na qual não está matriculado.

Art. 2º O aluno ouvinte deverá requerer inscrição via formulário próprio em no máximo 2 (duas) disciplinas por período letivo em prazo estabelecido no calendário acadêmico, na Coordenadoria de Registro e Controle Acadêmico.

Art. 3º Caberá ao professor responsável da disciplina e a Coordenação do Curso no qual o discente está matriculado, avaliar a solicitação e informar à Coordenadoria de Registro e Controle Acadêmico sobre o deferimento/indeferimento do pedido, seguindo os seguintes critérios de avaliação:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CÂMPUS FORMIGA**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua São Luiz, s/nº – Bairro São Luiz – Formiga – Minas Gerais – CEP: 35.570.000 – 37 3322- 8434.

- I. disponibilidade de vaga na disciplina requerida;
- II. cumprimento de pré-requisitos na disciplina requerida exigidos no Projeto Pedagógico do Curso;
- III. verificação de choques de horários entre disciplinas solicitadas e/ou matriculadas;
- IV. maior coeficiente de rendimento acadêmico, quando o número de alunos demandantes for superior ao número de vagas ofertadas.

Parágrafo Único: O aluno deverá aguardar o resultado da análise por e-mail, a ser enviado pela Coordenadoria de Registro e Controle Acadêmico, para o início de sua participação nas aulas como ouvinte.

Art. 4º O aluno ouvinte, na qual a inscrição for deferida, não terá direito a nota, registro de frequência ou certificado/declaração de participação para efeito de pleitos posteriores para fins curriculares.

§1º A participação ocorrerá apenas na função de aluno ouvinte, sem os direitos institucionais assegurados aos alunos regularmente matriculados. É vedada a sua participação em atividades avaliativas de qualquer natureza.

§2º O aluno se comprometerá, por meio de termo de responsabilidade específico, a ser assíduo e pontual às atividades de sala de aula, seguir as instruções dadas pelo professor e não abandonar a turma sem justificativas escritas.

§3º O não cumprimento das normas previstas no parágrafo anterior, implicará no desligamento do aluno da turma para a qual foi aceito e na impossibilidade de solicitar novas matrículas como aluno ouvinte no prazo de 2 anos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CÂMPUS FORMIGA**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua São Luiz, s/nº – Bairro São Luiz – Formiga – Minas Gerais – CEP: 35.570.000 – 37 3322- 8434.

Art. 5º É vedado ao aluno, o acompanhamento às aulas sem estar regularmente matriculado nas disciplinas ou autorizado por meio do processo de aluno ouvinte.

§1º O docente deverá assegurar o regular acompanhamento dos alunos autorizados a participarem das aulas.

§2º O docente deverá comunicar formalmente à Coordenadoria de Registro e Controle Acadêmico, participação às aulas de alunos não matriculados ou não autorizados na condição de aluno ouvinte.

Art. 6º O não cumprimento das normas estabelecidas no presente regulamento, implicará em impedimento para o pleito de inscrição de aluno ouvinte de disciplinas oferecidas pelo IFMG – *Campus* Formiga.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 03 de outubro de 2018.

**WASHINGTON SANTOS DA SILVA**  
Diretor Geral do IFMG - *Campus* Formiga  
Portaria 1.332/2015  
IFMG – *Campus* Formiga